

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
BOIA

LEI Nº 1807, DE 18 DE MAIO DE 1977

Reajusta os valores dos vencimen -

tos e salários dos Servidores da

Câmara Municipal de Ituiutaba e dá

outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Os valores dos símbolos de vencimentos e salários do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Ituiutaba, constantes do Anexo II, do Decreto nº 1562, de 30 de junho de 1976, ficam majorados em 44,06% (quarenta e quatro e seis centésimos por cento), a partir de 1º de maio de 1977.


§ 1º - Os valores obtidos em decorrência da majoração estabelecida no artigo, terão as frações de centavos arredondadas para o valor em cruzeiro imediatamente superior.

§ 2º - O disposto no artigo aplica-se aos vencimentos, salários e proventos dos funcionários contratados e aposentados.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, em 18 de maio de 1977.



Acácio Alves Cintra Sobrinho
- Prefeito de Ituiutaba -